

## SEÇÃO 1

**Não houve publicação.**

## SEÇÃO 2

### DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Processo nº 00590.000352/2013-95. Afastamento do país, em razão de gozo de Licença para Capacitação, do Procurador Federal CESAR LUIS PEREIRA DE CAMPOS, matrícula SIAPE nº 1379816, lotado na Procuradoria Regional Federal da 2ª Região e em exercício na Procuradoria Federal junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, visando à participação no Curso Intensivo Bilíngue de Francês e Inglês - English and French- Intensive Bilingual Programme , promovido pela EC Montreal/Canadá, para fruição no período compreendido entre os dias 03 de junho de 2013 a 05 de julho de 2013, incluído o trânsito, com ônus limitado para a Advocacia- Geral da União. Autorizo.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

### CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 2, DE 6 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO o Parecer nº 49/2012/CPAED/CGAU/AGU, da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho, constituída pela Portaria CGAU nº 423, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria CGAU nº 6, de 12 de janeiro de 2012 e pela Portaria CGAU nº 72, de 27 de março de 2012, aprovado pela Corregedoria-Geral da Advocacia da União por meio do Despacho nº 193/2013, na forma prevista do art. 12, da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000; CONSIDERANDO, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em 30 de abril de 2013, que aprovou o parecer e o despacho retro mencionado e os demais elementos que consta do Processo Administrativo nº 00406.001029/2012-98, resolve: Art. 1º Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria, e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, os Procuradores relacionados no anexo I, desta resolução, observadas as datas de conclusão do estágio confirmatório, relativamente ao Parecer nº 49/2012/CPAED/CGAU/AGU e Processo nº 00406.001029/2012-98. Art. 2º Confirmar em caráter condicional, até o trânsito em julgado da Ação Ordinária nº 2008.81.00008847-5, no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, a Procuradora, Manuela Tavares de Souza Faco, nomeada "sub judice", com conclusão do estágio confirmatório em 11.11.2012, relativamente ao Aditamento ao Parecer nº 49/2012/CPAED/CGAU/AGU e Processo nº 00406.001029/2012-98. Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

#### ANEXO I

##### Nº NOME FIM DO ESTÁGIO

- 1 AGEU CORDEIRO DE SOUZA 11 / 11 / 2 0 1 2
- 2 ANA CAROLINA RAMOS GARCIA 11 / 11 / 2 0 1 2
- 3 ANA CRISTINA DE ALMEIDA RIBEIRO 11 / 11 / 2 0 1 2
- 4 ANA PAULA ALENCAR MARINHO 11 / 11 / 2 0 1 2
- 5 CAROLINA DE OLIVEIRA FERNANDES 11 / 11 / 2 0 1 2
- 6 CAROLINE SILVEIRA MARINHO 1 4 / 11 / 2 0 1 2
- 7 CLÁUDIA MAGALI SILVA MOREIRA 11 / 11 / 2 0 1 2

- 8 DENIZ ROCKENBACH ÁVILA 11 / 11 / 2 0 1 2
- 9 GABRIELLA NASCIMENTO MARQUETE 11 / 11 / 2 0 1 2
- 10 HELIO CORBELLINI FILHO 2 3 / 11 / 2 0 1 2
- 11 ISABELLA BROCHADO DE SOUZA 11 / 11 / 2 0 1 2
- 12 LUCIANO MOREIRA CARVALHO 11 / 11 / 2 0 1 2
- 13 MARCELO POLLO 11 / 11 / 2 0 1 2
- 14 MÁRCIA FERREIRA GOBATO 11 / 11 / 2 0 1 2
- 15 MARIA CECÍLIA RIOS RAMOS 11 / 11 / 2 0 1 2
- 16 MARIA LUIZA RENNO RANGEL 1 3 / 11 / 2 0 1 2
- 17 MARIANA RODRIGUES BRITO 11 / 11 / 2 0 1 2
- 18 MARINA DE OLIVEIRA SOTERO TEIXEIRA 2 5 / 11 / 2 0 1 2
- 19 MAURO EVARISTO MEDEIROS JÚNIOR 11 / 11 / 2 0 1 2
- 20 NATACHA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA 02/12/2012
- 21 PABLO ENRIQUE CARNEIRO BALDIVIESO 1 6 / 11 / 2 0 1 2
- 22 RAFAEL DOPICO DA SILVA 11 / 11 / 2 0 1 2
- 23 RENATO PAES 1 4 / 11 / 2 0 1 2
- 24 RODRIGO GOMES DE ASSIS 1 6 / 11 / 2 0 1 2
- 25 RODRIGO LOBATO EVANGELISTA 11 / 11 / 2 0 1 2
- 26 ROSANA SANTOS PESSOA 1 3 / 11 / 2 0 1 2
- 27 SABRINA MOREIRA DE CASTRO 11 / 11 / 2 0 1 2

#### **RESOLUÇÃO Nº 3, DE 6 DE MAIO DE 2013**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO os Pareceres nºs 07, 08 e 09/2013/CPAED/CGAU/AGU, da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho, constituída pela Portaria CGAU nº 423, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria CGAU nº 6, de 12 de janeiro de 2012, aprovados pela Corregedoria-Geral da Advocacia da União, por meio dos Despachos nºs. 661, 659 e 660/2013, respectivamente, na forma prevista do art. 12, da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000; CONSIDERANDO, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em 30 de abril de 2013, que aprovou os pareceres e os despachos retro mencionados e os demais elementos que constam dos Processos Administrativos nºs 00406.002209/2012-97, 00406.002205/2012-17 e 00406.002077/2012-01, respectivamente, resolve: Art. 1º Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria, e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, a Procuradora da Fazenda Nacional ADRIANA GUIMARÃES MORANGON, com conclusão do estágio confirmatório em 01.01.2013, relativamente ao Parecer nº 07/2013/CPAED/CGAU/AGU e Processo nº 00406.002209/2012-97. Art. 2º Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria, e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, as Procuradoras da Fazenda Nacional FABIANA ZETTLER GRUBER PALMA e FERNANDA SOARES RIBEIRO DELATORRE DE CARVALHO, com conclusão do estágio confirmatório em 28.01.2013 e 23.01.2013, respectivamente, relativo ao Parecer nº 08/2013/CPAED/CGAU/AGU e Processo nº 00406.002205/2012-17. Art. 3º Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria, e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, a Procuradora da Fazenda Nacional KARLA LEONEL SOARES, com conclusão do estágio confirmatório em 16.12.2012, relativamente ao Parecer nº 09/2013/CPAED/CGAU/AGU e Processo nº 00406.002077/2012-01. Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

#### **RESOLUÇÃO Nº 4, DE 6 DE MAIO DE 2013**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e CONSIDERANDO os Pareceres nºs 45/2012 e 48/2012/CPAED/CGAU/AGU, da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho, constituída pela Portaria CGAU nº 419, de 14 de dezembro de 2011, aprovados pela Corregedoria-Geral da Advocacia da União por meio dos Despachos nºs 2733/2012 e 679/2013, na forma prevista do art. 12, da Resolução nº 1, de 14 de julho de 2000; CONSIDERANDO, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida de forma eletrônica em 30 de abril de 2013, que aprovou os pareceres e os despachos retro mencionados e os demais elementos que constam do Processo Administrativo nº 00406.001030/2012-12, resolve: Art. 1º Confirmar no cargo de Advogado da União de 2ª Categoria, e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, os Advogados da União relacionados no anexo I desta Resolução, observadas as datas fixadas para a conclusão do estágio confirmatório; Art. 2º Confirmar no cargo de Advogado da União de 2ª Categoria, e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, em caráter condicional, os Advogados da União relacionados no anexo II desta Resolução, observadas as datas fixadas para a conclusão do estágio confirmatório, condicionando-se a confirmação definitiva ao trânsito em julgado das decisões judiciais que possibilitaram a posse sub judice; Art. 3º Confirmar no cargo de Advogado da União de 2ª Categoria, e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, os Advogados da União relacionados no anexo III desta Resolução, observadas, provisoriamente, as datas fixadas para a conclusão do estágio confirmatório, condicionando-se a confirmação definitiva ao trânsito em julgado das decisões judiciais que afastaram a interrupção do estágio. Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

#### ANEXO I

##### Nº NOME CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

- 1 ADRIANO SILVA SOROMENHO 07.12.2012
- 2 ALESSANDRO NERES LINDOSO 07.12.2012
- 3 ANA PAULA AMENO SOBRAL 07.12.2012
- 4 ANDRE LUIS DOS SANTOS MOTTIN 07.12.2012
- 5 ANDRE LUIZ NOLLI MERRIGHI 07.12.2012
- 6 ANDREA DE FREITAS VARELA 07.12.2012
- 7 ANTONIO DAVID GUERRA ROLIM DE OLIVEIRA 07.12.2012
- 8 BRUNO SCOMPARIN PEREIRA 07.12.2012
- 9 CAIO CASTELLIANO DE VASCONCELOS 07.12.2012
- 10 CAIO MARCIO MELO BARBOSA 07.12.2012
- 11 CAMILA DECHICHA PARAHYBA 07.12.2012
- 12 CAMILLA ARAUJO SOARES 07.12.2012
- 13 CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO 12.12.2012
- 14 CLAUDIO SALVINO BRAGA 07.12.2012
- 15 CRISTIANO OLIVEIRA SAMPAIO SANTOS 07.12.2012
- 16 DAIANE TONIAZZO DE ABREU 07.12.2012
- 17 DANIEL PAIS DA COSTA 07.12.2012
- 18 DANIEL PINCOWSCY CARDOSO MARTINS DE ANDRADE ALVIM 07.12.2012
- 19 DANIEL PINHEIRO DE CARVALHO 07.12.2012
- 20 DANIELA CRISTINA MOURA GUALBERTO 07.12.2012
- 21 DANILO BARBOSA DE SANTANNA 07.12.2012
- 22 DENISE AREA LEAO BARRETO 07.12.2012
- 23 EDER MAURICIO PEZZI LOPEZ 07.12.2012
- 24 ELDER ALEXANDER MAIORKI QUADROS 07.12.2012

25 EMANUEL DE MELO FERREIRA 07.12.2012  
26 ESTHER DANTAS DE SA PAIVA GURJAO 10.12.2012  
27 FAUSTO BRUNO MENEZES 07.12.2012  
28 FELIPE DELIA CAMARGO 07.12.2012  
29 FERNANDA MENEZES PEREIRA 07.12.2012  
30 FLAVIO EDIANO HISSA MAIA 07.12.2012  
31 FRANCISCO VALLE BRUM 07.12.2012  
32 FRANCISCO DE ASSIS FLORIANO E CALDERANO 07.12.2012  
33 FREDERICO WAGNER MELGACO REIS 12.12.2012  
34 GABRIELA BAHRI DE ALMEIDA SAMIA 07.12.2012  
35 GABRIELA MOREIRA CASTRO 07.12.2012  
36 GISLAINE VIEIRA BERG GENEHR 07.12.2012  
37 GIANNE DE FREITAS ANDRADE 07.12.2012  
38 GUILHERME AUGUSTO BARBOSA DE AZEVEDO 07.12.2012  
39 HERMES SANTOS BLUMENTHAL DE MORAES 07.12.2012  
40 HILTON ARAUJO DE MELO 07.12.2012  
41 HITALA MAYARA PEREIRA DE VASCONCELOS 07.12.2012  
42 HUGO DE PONTES CEZARIO 07.12.2012  
43 HUGO MENEZES PEIXOTO 07.12.2012  
44 JOAQUIM MARCELO BARBOSA DA SILVA 12.12.2012  
45 JOSE CANDIDO MAGALHAES 07.12.2012  
46 JOSE CARLOS MARQUES 07.12.2012  
47 JOSIANE MORAIS DIAS 07.12.2012  
48 JULIANA DE CARVALHO CORREIA MARINHO 07.12.2012  
49 KARLA GAMA FERREIRA NEVES 07.12.2012  
50 KARLA VIVIANE LOUREIRO TOZIM 07.12.2012  
51 LIVIANE KELLY SOARES VASCONCELOS 07.12.2012  
52 LUCAS HORTA DE ALMEIDA 09.12.2012  
53 LUCIANO PEREIRA DUTRA 07.12.2012  
54 LUCILIO LINHARES PERDIGAO DE MORAIS 07.12.2012  
55 LUIS FELIPE GALEAZZI FRANCO 07.12.2012  
56 MARCELO DE MELO CASTRO 07.12.2012  
57 MARCELO SANTOS CORREA 07.12.2012  
58 MARCONI ARANI MELO FILHO 07.12.2012  
59 MARCUS VINICIUS PEREIRA DE CASTRO 07.12.2012  
60 MARIA CARLA DE AVELAR PACHECO 07.12.2012  
61 MARIANA ALVES DE GODOY SANTOS 07.12.2012  
62 MARIANA DE SOUZA PIAZ 08.12.2012  
63 MARINA MANIGLIA PUCCINELLI 07.12.2012  
64 MARIO VICTOR LUZ E SILVA DE CARVALHO 24.12.2012  
65 MAURO VENTURINI CAVEDON 07.12.2012  
66 MELINA BORDONE DE SIQUEIRA 07.12.2012  
67 MIGUEL EVENCIO PEREZ GOMES 07.12.2012  
68 MIRIAM SASAKI FRANCA 07.12.2012  
69 MICHELE GOEBEL PILLON 07.12.2012  
70 PATRICK BEZERRA MESQUITA 07.12.2012  
71 PAULA BRANDAO LIMA 07.12.2012  
72 RAFAEL KEHRLE FILGUEIRA 29.12.2012  
73 RODRIGO FRANTZ BECKER 07.12.2012  
74 RODRIGO PIRES DE ALMEIDA 14.12.2012  
75 RONALDO MOREIRA DA SILVA 07.12.2012  
76 SONIA RABINOVICH TARANTO 07.12.2012

77 TATIANA MESQUITA NUNES SACHS 07.12.2012  
78 THIAGO CARVALHO BARRETO LEITE 07.12.2012  
79 TIAGO BACELAR AGUIAR CARVALHO 17.12.2012  
80 VANESSA MARTINS 07.12.2012  
81 VICTOR GUEDES TRIGUEIRO 07.12.2012  
82 WASHINGTON TIMOTEO TEIXEIRA NETO 07.12.2012  
83 YUKAMA SUGUIURA DIAS 07.12.2012

#### ANEXO II

Nº NOME CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

1 DANIEL COSTA REIS 07.12.2012  
2 FERNANDO QUINTÃO MENDES MOTA 07.12.2012  
3 HIGOR REZENDE PESSOA 07.12.2012  
4 MARIANNE CURY PAIVA 07.12.2012

#### ANEXO III

Nº NOME CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

1 ANA CAROLINA MENDONÇA GOMES 07.12.2012  
2 BRUNO EDUARDO ARAUJO BARROS DE OLIVEIRA 07.12.2012  
3 CAROLINE DE MELO E TORRES 07.12.2012  
4 CIRO BENIGNO PORTO 07.12.2012  
5 CYNTHIA PEREIRA DE ARAUJO 07.12.2012  
6 CLARICE DA SILVEIRA SERAFIM 07.12.2012  
7 CRISTIANE FLORES SOARES ROLLIN 07.12.2012  
8 DIEGO TATSCH 07.12.2012  
9 DANIEL COSTA REIS 07.12.2012  
10 ESTHER REGINA CORREA LEITE PRADO 07.12.2012  
11 FABIANA CAVINATTO SALIBE VENZEL 07.12.2012  
12 JULIANA MARISE SILVA 07.12.2012  
13 LUCIANA DE QUEIROGA GESTEIRA COSTA 07.12.2012  
14 MARCELO FREIRE LAGE 07.12.2012  
15 NATÁLIA RIBEIRO MACHADO 07.12.2012  
16 PAULO SERGIO FERREIRA FILHO 07.12.2012  
17 RAFAEL MELO CARNEIRO 07.12.2012  
18 SHARON ZIMMERMANN 07.12.2012  
19 TIAGO MARCAL LIMA 07.12.2012  
20 VICTOR RICCLEY LINS SANTOS 07.12.2012

Art. 3º Confirmar no cargo de Advogado da União de 2ª Categoria e declarar a estabilidade revista no art. 41 da Constituição Federal os Advogados da União relacionados no anexo I desta resolução, observadas as datas de conclusão do estágio confirmatório, relativamente ao Parecer nº 39/2012/CPAED/CGAU/AGU e Processo nº 00406.001032/2012-10. Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

#### ANEXO I

Nº NOME FIM DO ESTÁGIO

1 ANDRÉ FRAGA FERREIRA 07/12/2012  
2 JOÃO GOMES DUTRA NETO 07/12/2012  
3 PATRÍCIA CRUZ ANDRADE 07/12/2012  
4 ROQUE JOSÉ RODRIGUES LAGE 07/12/2012  
5 CYNTHIA ARCOVERDE RIBEIRO 13/12/2012

## SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 211, DE 3 DE JUNHO DE 2013

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria-SEGEP/MP nº 1.329, de 2 de agosto de 2012, e com base no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares-SRH/MP nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve autorizar, pelo prazo de 1 (um) ano, a **cessão do seguinte servidor**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, na forma indicada: Servidor: **DANIEL PINCOWSCY CARDOSO MARTINS DE ANDRADE ALVIM** Matrícula Siape: 1742544 Cargo: Advogado da União Para: Supremo Tribunal Federal Função/cargo: Assessor de Ministro, código CJ-3 Amparo legal: Art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e inciso II do art. 7º da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008 Ônus: Órgão cessionário (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90) Processo: 00400.004882/2013-01 Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão. Art. 2º A presente autorização da cessão findará antes de seu término, na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem. Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

## SEÇÃO 3

### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2013 UASG 110099** Número do Contrato: 28/2010. Nº Processo: 00566003622200850. DISPENSA Nº 108/2010 Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SAO PAULO. CNPJ Contratado: 17392445000167. Contratado: CRIVELIN - LOCAÇÃO DE IMOVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - E. Objeto: Alterar a titularidade da locadora. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislações correlatas. Data de Assinatura: 01/06/2013. (SICON - 03/06/2013) 110061-00001-2013NE800504

### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 UASG 110161** Número do Contrato: 27/2012. Nº Processo: 00549001890201141. PREGÃO SISPP Nº 2/2012 Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 02043066000194. Contratado : M. DO ESPIRITO SANTO LIMA - EIRELI Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/05/2013 a 21/05/2014. Valor Total: R\$69.885,00. Data de Assinatura: 20/05/2013. (SICON - 03/06/2013) 110161-00001-2013NE800504

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO No- 1/2013** Número do Contrato: 037/2012-AGU. Processo nº 00585.001056/2008-13. Contratante: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - CNPJ nº 26.994.558/0068-30. Contratada: FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, - CNPJ nº 03.059.584/0001-69. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 7 (sete) meses, bem como repactuar o valor contratado, conforme Cláusula Oitava do Contrato inicial. Fundamentação Legal: Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 22/05/2013 a

21/12/2013. Valor Total: R\$ 74.418,40. Fonte: 100000000 - 2013NE800026. Data de Assinatura: 20/05/2013.